

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 04/2015, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021.

O **Município de São José das Missões/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de Março, nº 1485, Centro, São José das Missões/RS, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Senhor Gilmar Weber Tolfo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 04/2015, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato administrativo. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 08 de março à 02 de abril de 2024**, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, na Sec. Mun. de Administração do Município, Setor de Licitações e Contratos, ou enviar de forma digitalizada através do e-mail: licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br², sendo que a Comissão de Licitação se reunirá as **09:00 horas do dia 03/04/2024** para análise das documentações apresentadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto	Valor Unitário de Referência
01	150	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.	R\$ 16,83
02	400	Unidade	Alface – crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$ 3,36

03	30	Kg	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo	R\$ 34,66
04	150	Kg	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto	R\$ 14,33
05	300	Kg	Batata doce - de coloração rosada apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).	R\$ 6,30
06	200	Kg	Batata inglesa branca, legume in natura. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos de juta, ou embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparentes.	R\$ 6,80
07	300	Kg	Espécie pokan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$ 5,33
08	250	Kg	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.	R\$ 6,63
09	300	Kg	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores: milho, manteiga, integral e açúcar mascavo.	R\$ 28,00
10	200	Kg	Biscoito Palito de orégano ou queijo, do tipo mais grosso, textura macia. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada, com data de fabricação, lote e validade, apresentar em pacotes individuais de aproximadamente 01 Kg	R\$ 25,75
11	300	Unidade	Brócolis – tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	R\$ 6,63
12	200	Kg	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo	R\$ 7,66

13	250	Kg	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	R\$ 7,00
14	250	Kg	Cenoura – firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.	R\$ 6,83
15	150	Kg	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.	R\$ 5,66
16	150	Unidade	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	R\$ 6,96
17	100	Maço	Couve folha, em maço, in natura. Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	R\$ 4,00
18	350	Kg	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de validade	R\$ 19,62
19	230	Kg	Feijão preto tipo 1 – livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$ 10,00
20	200	Kg	Grostoli, do tipo mais grosso, textura macia. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada com data de fabricação, lote e validade. Apresentar em pacotes individuais de aproximadamente 1 kg cada.	R\$ 28,25
21	250	Kg	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estra livre de enfermidades, deteriorização, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme	R\$ 4,66
22	350	Kg	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme	R\$ 9,00
23	350	Kg	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg	R\$ 9,00
24	250	Kg	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade	R\$ 17,25
25	150	Kg	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos	R\$ 4,33
26	250	Kg	Moranguinho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração	R\$ 28,66

27	200	Kg	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$ 4,00
28	150	Kg	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$ 6,66
29	500	Kg	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme	R\$ 16,75
30	100	Kg	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	R\$ 6,33
31	250	Kg	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$ 8,00
32	100	Kg	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.	R\$ 12,66
33	80	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa-	R\$ 10,50
34	250	Unidade	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação.. (+ ou 1,5Kg.)	R\$ 7,33
35	850	Litro	Suco de uva integral	R\$ 12,00
36	300	Kg	Tomate - graúdo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.	R\$ 9,33
37	100	Maço	Tempero verde – folhas verdes , típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada, firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana	R\$ 4,00
38	200	Kg	Queijo colonial, embalagem integra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.	R\$ 34,80

39	50	Kg	Banha suína, aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, embalada em porção de 01 kg, congelada e inspecionada, com registro no SIF ou SIM.	R\$ 47,00
40	300	Kg	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	R\$ 8,33
41	100	Kg	Vagem: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes	R\$ 10,30
42	100	Unidade	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,30
43	200	Kg	Pão caseiro fatiado. Pão caseiro. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$ 17,25
44	30	Kg	Mini pizza, contendo queijo, presunto, tomate e orégano. Peso médio por unidade 35 gramas. Validade mínima de 01 dias após a data da entrega.	R\$ 30,00
45	100	Kg	Melado batido. Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 15,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Município:

06– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2080 – Merenda Escolar Fundamental.

3390 30 07 00 00 00 1500 –Gêneros Alimentícios – R\$ 57.547,50.

3390 30 07 00 00 00 1552 –Gêneros Alimentícios – R\$ 17.286,20.

2082 – Merenda Escolar Pré-escola.

3390 30 07 00 00 00 1500 – Gêneros Alimentícios – R\$ 19.090,00.

3390 30 07 00 00 00 1552 – Gêneros Alimentícios – R\$ 5.180,00.

2084 - Merenda Escolar Creche.

3390 30 07 00 00 00 1500 – Gêneros Alimentícios – R\$ 8.060,00.

3390 30 07 00 00 00 1552 – Gêneros Alimentícios – R\$ 10.774,00.

2110 – Merenda Educação Especial.

3390 30 07 00 00 00 1552 –Gêneros Alimentícios – R\$ 10.000,00.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação na Chamada Pública, a proposta e os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição, ou enviados de forma digitalizada através do e-mail: licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES – RS.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES – RS.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 21/2021.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 ou através do e-mail informado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01 ou através do e-mail informado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01 ou através do e-mail informado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02 ou através do e-mail informado os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública às **09:00 horas do dia 03/04/2024**, registrada em ata e o resultado da seleção será publicada no mural e site do Município. No prazo de 3 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. Não há produtos para serem submetidos à amostra.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios será determinada conforme a necessidade do Município, mediante solicitação da Sec. Mun. de Educação, sendo entregues num prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, na forma adequada, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos mesmos, na Sec. Mun. de Educação, em horário de segunda a quinta-feira das 8hs às 12hs e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 7hrs às 13horas.

8.3. A entrega dos gêneros alimentícios ficará condicionada a avaliação do profissional de Nutrição do Município, que deverá fornecer atestado da condição dos produtos recebidos, bem como indicar a necessidade da troca do alimento se houver alguma deterioração ou se o mesmo não estar em perfeitas condições para o consumo humano, efetuando a troca do alimento em prazo máximo de 24 horas.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado até **30 dias** após a entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste.

- As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José das Missões/RS, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública será divulgada pelos seguintes meios:

- Site oficial do Município de São José das Missões/RS;
- Mural de Publicações Oficiais do Município;
- Jornal de circulação regional;
- Diário Oficial do Estado.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como na Lei Federal 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 06 DE MARÇO DE 2024.

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALTER DE QUADROS BERNARDI
Sec. Mun. da Administração

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2024.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos

			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA.

CONTRATO Nº/2024, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de São José das Missões/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 20 de Março, Nº 1485, Centro, da cidade de São José das Missões/RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Gilmar Weber Tolfo**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, **Processo de Licitação nº 006/2024, Chamada Pública nº 001/2024**, pela Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 04/2015, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **05 (cinco)** meses a contar da assinatura do presente contrato, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) pelos Item(ns)

- a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.		
02	400	Unidade	Alface – crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.		
03	30	Kg	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo		
04	150	Kg	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto		
05	300	Kg	Batata doce - de coloração rosada apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).		
06	200	Kg	Batata inglesa branca, legume in natura. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos de juta, ou embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparentes.		
07	300	Kg	Espécie pokan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.		
08	250	Kg	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.		
09	300	Kg	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao		

			alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organoléticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores: milho, manteiga, integral e açúcar mascavo.		
10	200	Kg	Biscoito Palito de orégano ou queijo, do tipo mais grosso, textura macia. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada, com data de fabricação, lote e validade, apresentar em pacotes individuais de aproximadamente 01 Kg		
11	300	Unidade	Brócolis – tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade		
12	200	Kg	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo		
13	250	Kg	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.		
14	250	Kg	Cenoura – firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.		
15	150	Kg	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.		
16	150	Unidade	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.		
17	100	Maço	Couve folha, em maço, in natura. Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.		
18	350	Kg	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de validade		
19	230	Kg	Feijão preto tipo 1 – livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.		
20	200	Kg	Grostoli, do tipo mais grosso, textura macia. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada com data de fabricação, lote e validade. Apresentar em pacotes individuais de aproximadamente 1 kg cada.		
21	250	Kg	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e		

			conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, deteriorização, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme		
22	350	Kg	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme		
23	350	Kg	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg		
24	250	Kg	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade		
25	150	Kg	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos		
26	250	Kg	Moranginho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração		
27	200	Kg	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.		
28	150	Kg	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.		
29	500	Kg	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme		
30	100	Kg	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.		
31	250	Kg	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e		

			conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.		
32	100	Kg	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.		
33	80	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa-		
34	250	Unidade	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação.. (+ ou 1,5Kg.)		
35	850	Litro	Suco de uva integral		
36	300	Kg	Tomate - graúdo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.		
37	100	Maço	Tempero verde – folhas verdes , típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada, firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana		
38	200	Kg	Queijo colonial, embalagem integra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.		
39	50	Kg	Banha suína, aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, embalada em porção de 01 kg, congelada e inspecionada, com registro no SIF ou SIM.		
40	300	Kg	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substancias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.		
41	100	Kg	Vagem: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes		
42	100	Unidade	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de		

			resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
43	200	Kg	Pão caseiro fatiado. Pão caseiro. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.		
44	30	Kg	Mini pizza, contendo queijo, presunto, tomate e orégano. Peso médio por unidade 35 gramas. Validade mínima de 01 dias após a data da entrega.		
45	100	Kg	Melado batido. Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2080 – Merenda Escolar Fundamental.

3390 30 07 00 00 00 1500 –Gêneros Alimentícios – R\$ 57.547,50.

3390 30 07 00 00 00 1552 –Gêneros Alimentícios – R\$ 17.286,20.

2082 – Merenda Escolar Pré-escola.

3390 30 07 00 00 00 1500 – Gêneros Alimentícios – R\$ 19.090,00.

3390 30 07 00 00 00 1552 – Gêneros Alimentícios – R\$ 5.180,00.

2084 - Merenda Escolar Creche.

3390 30 07 00 00 00 1500 – Gêneros Alimentícios – R\$ 8.060,00.

3390 30 07 00 00 00 1552 – Gêneros Alimentícios – R\$ 10.774,00.

2110 – Merenda Educação Especial.

3390 30 07 00 00 00 1552 –Gêneros Alimentícios – R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento até **30 dias** após a entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos do FNDE, para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Fiscalização e Gestão do presente contrato ficará a cargo da Sra. Rosane Fátima Gonzatti, na condição de Nutricionista Responsável Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, entregues pessoalmente ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante com a Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Parágrafo Primeiro – Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

Expedir as autorizações de entrega;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Designar servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro – Constitui obrigações do CONTRATADO:

Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o objeto seja entregue no prazo estipulado;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas no Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste; - As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São José das Missões/RS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José das Missões/RS, de Março de 2024.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

ROSANE FÁTIMA GONZATTI

Nutricionista Responsável Técnica.

Fiscal do Contrato

CONTRATADO(S)
(Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____